



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 532

Araporã – MG 20 de Novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Processo Licitatório nº 115/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3436 de 06 de setembro de 2018, torna público aos interessados que, aos 02 de DEZEMBRO de 2019, às 09h00, na Diretoria de Compras e Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de prestação de serviços para locação de estruturas físicas (Equipamentos de som, Iluminação, Palco de led, Palco e Cobertura Semi-go) durante a realização dos eventos de Festa Natal-2019 (06 e 07 de dezembro) e Revelion e serom realizados no Espaço Lago do Bem Viver - "Divino Borges", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Araporã/MG, nas especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação, Edital e informações: Todos as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7:30h às 11h e das 12h00 às 17h, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br) pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3294-9516.

Araporã/MG, 20 de novembro de 2019.

VANDEIR BATES TA DE OLIVEIRA
Pregoeiro oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1307/2019

"Dispõe sobre a Promoção de Circo Itinerante e da Família Circense no Município de Araporã"

A Prefeita Municipal de Araporã/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre circo itinerante e família circense instalados no Município.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entende-se por circo itinerante pessoa física ou jurídica de caráter permanente, com funcionamento itinerante, que tenha por finalidade a promoção de shows ou espetáculos de linguagem circense.

Art. 2º - Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos circenses aos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - conceder isenção das taxas para emissão do alvará de localização e funcionamento de circo itinerante;

II - disponibilizar espaços dotados de infraestrutura de água, luz e banheiros para circulação programada dos circos nas áreas das regiões administrativas do Município;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação - Semec, assegurará matrícula aos filhos dos artistas e funcionários dos circos itinerantes em escolas públicas, nos ensinos infantil e fundamental, próximas ao local onde estiverem instalados.

Art. 5º - Em caso de calamidade pública que atinja o circense, fica o Município autorizado a prestar toda a assistência necessária.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de Novembro de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1308/2019

"Autoriza o Município de Araporã a firmar Convênio com Instituto de Administração & Gestão Educacional LTDA - Mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã, autorizado a celebrar o convênio em anexo com o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - IMEPAC, entidade mantenedora do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC, para os fins neles estabelecidos.

Parágrafo Único - Fica também autorizado o Município de Araporã a celebrar os similares termos aditivos a que se refere o convênio mencionado no caput deste artigo, inclusive para prorrogação do prazo de vigência.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução da presente Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de Novembro de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 3699/2019

"Concede promoção funcional dos servidores que especifica"

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 e 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº 3429/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 3607/2019;

Considerando que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que o servidor requerente ocupa o cargo Motorista e comprovou possuir a conclusão do certificado curso de Pós-Graduação "Especialização em Gestão Pública" que corresponde ao nível C 07 da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica deferido o pedido de promoção do servidor, Sr. José Nilson Ferreira, do cargo Motorista, que passa ocupar o nível C 07 na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº 057/09.

Art. 2º. - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 20 dias do mês de Novembro de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 532

Araporã – MG 20 de Novembro de 2019.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br